



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº33/2022

Altera a Lei 713, de 01 de outubro de 2003 para modificar a composição do Conselho Municipal de Recursos Fiscais (CMRF).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 113 e 114 da Lei 713, de 1 de outubro de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 113 O Conselho Municipal de Recursos Fiscais (CMRF) será composto de 07 (sete) membros, incluindo o presidente, todos nomeados pelo Prefeito." (NR)

"Art. 114 Na constituição do Conselho o município terá 03 (três) representantes e o presidente e os contribuintes 03 (três) representantes.

§ 1º Cada representante do Conselho terá 01 (um) suplente, nomeados pelo Prefeito.

§ 2º

I- os representantes do município e o presidente, pelo Secretário Municipal de Finanças, devendo a escolha recair em servidores da Secretaria de Finanças e um Procurador Municipal, levando-se em conta o conhecimento deste na matéria tributária.

II- os representantes dos contribuintes e suplentes apresentada:

- a) pela Ordem dos Advogados da 10ª Subseção de Itapemirim;
- b) pela Câmara de Dirigente Lojistas - CDL;
- c) pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo - CRCES.
- d) revogado;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes E/S, em 15 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA

PRESIDENTE DA C.M.M

BIÊNIO 2021/2022